



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO
E-mail: ppgcr@contato.ufsc.br

NORMA Nº 03/PPGCR/2026 de de de 2026.

Dispõe sobre o processo de defesa de dissertação no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação (PPG-CR).

O Colegiado Pleno do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, estabelece as normas do processo de defesa.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Será exigido do(a) candidato(a) ao título de Mestre(a), a aprovação de dissertação em tema relacionado à área de concentração do PPG-CR, como requisito para obtenção do título, nas formas previstas nesta norma, na qual o(a) candidato(a) demonstre domínio no tema de sua área de concentração.

Art. 2º - São considerados requisitos para solicitação da Defesa da Dissertação:

- a) Ter sido aprovado no Exame de Qualificação;
- b) Ter integralizado o número mínimo de créditos exigidos;
- c) Possuir índice de aproveitamento superior a 7,0 (sete);
- d) Estar dentro do prazo máximo para a defesa pública da Dissertação de Mestrado, estipulado no Regimento Interno do PPG-CR;
- e) Apresentar comprovação de proficiência em língua estrangeira;
- f) Comprovar a participação, como ouvinte, em no mínimo duas sessões de qualificação e duas sessões de defesas, em nível de mestrado ou doutorado, em Programas de Pós-Graduação credenciados pela CAPES, mediante:
 - I. documento de comprovação de participação, conforme APÊNDICE A, assinado pelo(a) presidente da banca, no prazo de até 7 (sete) dias corridos após a realização da sessão; ou,
 - II. relato do(a) discente, conforme APÊNDICE B, assinado pelo(a) discente e pelo(a) orientador(a), no prazo de até 7 (sete) dias corridos após a realização da sessão; ou,
 - III. declaração de presença emitida pelo Programa de Pós-Graduação em que ocorreu a sessão;
- g) Comprovar, durante a vigência do curso de mestrado, a realização de duas apresentações em evento(s) científico(s), na modalidade comunicação oral e/ou pôster, na condição de primeiro(a) autor(a) ou, alternativamente, a publicação de um artigo científico no período, ambos em coautoria do orientador(a) e coorientador(a), quando aplicável;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO
E-mail: ppgcr@contato.ufsc.br

- h) Cumprir, no mínimo, 1 (um) crédito em atividades complementares (para alunos ingressantes a partir do primeiro semestre de 2026).

CAPÍTULO II

DA SOLICITAÇÃO DA DEFESA DA DISSERTAÇÃO

Art. 3º A formalização de solicitação para realização da Defesa da Dissertação de Mestrado deverá ser encaminhada ao PPG-CR até o 21º (vigésimo primeiro) mês, contado a partir da data de ingresso no curso, constando:

- a) Formulário de solicitação (disponível no site do PPGCR);
- b) Histórico escolar atualizado;
- c) Currículo lattes atualizado do discente e do orientador(a), em formato pdf;
- d) Comprovante de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (seres humanos) e/ou da Comissão de Ética no Uso de Animais, quando aplicável;
- e) Comprovação de, durante a vigência do mestrado: (i) duas apresentações em evento(s) científico(s) (comunicação oral e/ou pôster), como primeiro(a) autor(a), ou (ii) a publicação de um artigo científico no período, ambos em coautoria com o(a) orientador(a) e coorientador(a), quando aplicável.

Art. 4º - A Comissão Examinadora será composta por no mínimo dois membros examinadores titulares, sendo obrigatoriamente um membro interno ao PPG-CR e ao menos um membro externo.

§ 1º Em casos excepcionais, além do número mínimo previsto neste artigo, poderá ser aceita, para integrar a banca examinadora, pessoa de reconhecido saber na área específica, sem titulação formal.

§ 2º Deverão ser indicados também dois membros suplentes, sendo obrigatoriamente um interno ao PPG-CR e um externo.

§ 3º A presidência da banca de defesa, que poderá ser exercida pelo orientador ou coorientador, será responsável pela condução dos trabalhos e, em casos de empate, exercer o voto de minerva.

§ 4º Membros da banca examinadora poderão participar por meio de sistemas de interação áudio e vídeo em tempo real.

§ 5º - Estarão impedidos de comporem a comissão examinadora: a) Orientador e coorientador do trabalho de conclusão; b) Cônjuge ou companheiro(a) do(a) orientador(a) ou orientando(a); c) Ascendente, descendente ou colateral até o terceiro grau, seja em parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção, do(a) orientando(a) ou orientador(a); d) Sócio em atividade profissional do(a) orientando(a) ou orientador(a).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO
E-mail: ppgcr@contato.ufsc.br

CAPÍTULO III

DA APROVAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE DEFESA

Art. 5º - A aprovação da solicitação de defesa será realizada pela Coordenação do Curso.

Art. 6º - A defesa deverá ser realizada na data solicitada no formulário.

§1º - É de responsabilidade do(a) discente e orientador(a) o contato com os membros da Comissão Examinadora para agendamento da defesa;

§2º - Em caso de necessidade de prorrogação ou alteração de data de defesa previamente aprovada, o aluno deverá solicitar via formulário próprio, com as devidas justificativas e assinaturas dentro do prazo regulamentar.

Art. 7º - O discente deverá enviar a dissertação à Comissão Examinadora no mínimo 15 dias antes da data da defesa.

Art. 8º - A Secretaria do PPG-CR efetuará o envio da ata de defesa e da portaria de composição da banca por e-mail ao(à) orientador(a) do(a) discente.

CAPÍTULO IV

FORMATO DA DISSERTAÇÃO

Art. 9º - O formato da dissertação poderá ser no modelo tradicional (monografia) ou no modelo alternativo (artigo científico).

Art. 10º - Independente do formato escolhido, a Dissertação de Mestrado deverá ser redigida de acordo com a Normalização de Trabalhos Acadêmicos exigidos pela UFSC (<http://portal.bu.ufsc.br/normalizacao/>), incluindo os artigos científicos.

§ 1º - Os(a) discentes devem ter atenção à propriedade intelectual do material usado na dissertação, estando sujeito a sanções administrativas, civis e criminais.

§ 2º - É obrigatório o anexo dos documentos de aprovação dos comitês de ética institucionais, salvo exceções.

Art. 11º - O(a) discente(a) que optar, com a concordância do(a) orientador(a), pela apresentação da dissertação no modelo de artigo científico deverá escolher periódico aderente à área de concentração do PPGCR.

Parágrafo Único. O(a) candidato(a) e o(a) orientador(a) deverão ser, respectivamente, o primeiro(a) e último autor(a) dos artigos, incluindo o(a) coorientador(a) caso houver.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO
E-mail: ppgcr@contato.ufsc.br

CAPÍTULO V

DA DEFESA DA DISSERTAÇÃO

Art. 12º - A sessão de defesa de dissertação deverá ser pública, em local, data e horário divulgados no âmbito do PPGCR e pela Internet, registrando-se os trabalhos em ata.

§ 1º O(a) discente terá de 30 a 40 minutos para apresentação oral do projeto de pesquisa.

§ 2º Após a apresentação, cada membro da Comissão Examinadora terá 20 (vinte) minutos para arguição, e o(a) discente terá 20 (vinte) minutos para resposta a cada arguição.

§ 3º Encerrada a arguição, em sessão reservada, os membros titulares da Comissão Examinadora registrarão seu parecer em ata.

§ 4º Será considerado(a) aprovado(a) o(a) discente que obtiver aprovação da maioria dos membros titulares da Comissão Examinadora.

§ 5º A defesa poderá ser realizada por meio de sistemas de interação áudio e vídeo em tempo real.

§ 6º Na impossibilidade de participação do(a) orientador(a), a coordenação do PPG-CR designará o(a) coorientador(a) ou, na impossibilidade dessa substituição, um(a) docente do PPG-CR para presidir a sessão;

§ 7º O PPG-CR não se responsabiliza por quaisquer despesas/ônus de deslocamento (passagens, diárias ou similares) dos membros da Comissão Examinadora.

Art. 13º Em caso de reprovação do candidato na defesa, as regulamentações institucionais deverão ser seguidas.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º - Após o término da Defesa da Dissertação, o(a) orientador(a) deverá enviar via e-mail à Secretaria do PPG-CR a ata da defesa, com todas as assinaturas.

§ 1º - Após o recebimento da ata, os orientadores poderão solicitar as declarações de participação em banca à secretaria.

Art. 15º - O(a) discente terá o prazo de 90 dias a contar da data da defesa, para depositar seu trabalho na biblioteca conforme regulamentações institucionais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO
E-mail: ppgcr@contato.ufsc.br

§ 1º Excepcionalidades eventuais que prejudiquem a entrega da versão definitiva do trabalho de conclusão, dentro do prazo estabelecido, deverão ser apreciadas pelo colegiado delegado.

§ 2º Os procedimentos para entrega dos trabalhos de conclusão de curso seguem a Resolução Normativa nº46/2019/CPG, de 27 de junho de 2019, ou a que entrar em seu lugar.

Art. 16ºº - Fará jus ao título de Mestre(a), o(a) discente que satisfizer, nos prazos previstos, as exigências do regimento geral do PPGCR.

§ 1º Cumpridas todas as formalidades necessárias à conclusão do curso, o discente poderá proceder com o pedido de emissão do diploma, segundo orientações estabelecidas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Art. 17º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado Delegado do PPG-CR.

Essa norma altera a NORMA Nº 03/PPGCR/2025 de 29 de agosto de 2024.

Aprovada na 27ª Reunião Ordinária de Colegiado Pleno do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação, realizada em 18 de março de 2026.

Ione Jayce Ceola Schneider
Presidente do Colegiado Pleno do PPG-CR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO
E-mail: ppgcr@contato.ufsc.br

APÊNDICE A

COMPROVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO COMO OUVINTE EM SESSÃO DE QUALIFICAÇÃO OU DEFESA

Discente:

Orientador:

Atividade realizada:

- Sessão de qualificação de mestrado
- Sessão de qualificação de doutorado
- Sessão de defesa de mestrado
- Sessão de defesa de doutorado

Forma de participação:

- Presencial
- Remota/online

Título do projeto, da dissertação ou da tese:

Nome do(a) candidato(a):

Programa de Pós-Graduação:

Instituição:

Data da realização da atividade:

Horário:

Nome do(a) presidente da banca:

Declaro, para os devidos fins, que o(a) discente acima identificado(a) participou, como ouvinte, da sessão indicada neste documento.

Assinatura do(a) Presidente da Banca



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO
E-mail: ppgcr@contato.ufsc.br

APÊNDICE B

RELATO DO DISCENTE SOBRE A PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE DEFESA

Discente:

Orientador:

Atividade realizada:

- Sessão de qualificação de mestrado
- Sessão de qualificação de doutorado
- Sessão de defesa de mestrado
- Sessão de defesa de doutorado

Forma de participação:

- Presencial
- Remota/online

Título do projeto, da dissertação ou da tese:

Nome do(a) candidato(a):

Programa de Pós-Graduação:

Instituição:

Data da realização da atividade:

Horário:

Nome do(a) presidente da banca:

Relato:

Descrever, de forma sucinta, a atividade acompanhada, destacando o tema do trabalho, os principais aspectos discutidos pela banca e a contribuição da participação para sua formação acadêmica.

Declaramos, para os devidos fins, que o(a) discente acima identificado(a) participou, como ouvinte, da sessão indicada neste documento, e que o relato apresentado corresponde à atividade acompanhada.

Assinatura do(a) Orientador(a)

Assinatura do(a) discente